

CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

MINUTA DO CONTRATO N° _____/2021

INEXIGIBILIDADE N° _____/2021

PROCESSO N° _____/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA
CONTÁBIL DE PASSA E FICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN
E _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, _____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF nº _____ e CI nº _____ - _____ / _____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (nº), _____ (bairro) - _____ / _____ (cidade/UF) – CEP: _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL**.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	Mês	12	R\$	R\$
	Valor Total				R\$

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

- a) Atender às consultas (ilimitadas); da área contábil, financeira administrativa e patrimonial, via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
 - b) Consultas escritas;
 - c) Orientar os servidores das áreas abaixo sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho
_ controle interno, bens patrimoniais compras e almoxarifado;
 - d) ;
 - e) Acompanhamento e assessoramento em procedimentos públicos;
 - f) Elaborar minutas de procedimentos licitatórios e prestar a devida assessoria de implantação de novos procedimentos e atualização daqueles em vigor;
 - g) Prestar Consultoria à equipe do setor de licitações;
 - h) Emitir relatórios de atividades e de suporte ao *compliance*.
- 1.2 METODOLOGIA – auditoria documental, consultoria e treinamento de procedimentos administrativos.
- 1.3 PRODUÇÃO DOCUMENTAL DE MINUTAS – desenvolvimento, aperfeiçoamento e confecção de minutas de atos administrativos, reestruturação legal, formação de procedimentos padrão, atos comunicacionais, demais atos administrativos pertinentes.
- 1.4 ATIVIDADES PRESENCIAIS – reuniões com o corpo técnico do Município a fim de prestar esclarecimentos, apresentar relatórios de auditoria e explicar estratégias de atuação para subsidiar o processo decisório administrativo municipal.
- 1.5 ÂMBITO JURÍDICO – apresentação de relatórios de atividade, aconselhamento jurídico, ajuizamento das demandas pertinentes, acompanhamento até final resolução e execução do julgado e assistência geral ao contencioso do Município.
- 1.6 Os serviços deverão ser prestados em parte na sede do Município, sempre que houver necessidade e para tanto for convocado ou o serviço demandar, e as análises técnicas far-se-ão na sede do escritório.
- 1.7 A Contratada deverá disponibilizar consultoria permanente, via e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário para fins do objeto do contrato.
- 1.8 A prestação do serviço deverá ocorrer a contento do atendimento pleno da Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades, mediante requisição por escrito expedida pelo do setor requisitante dos gêneros;
- 1.9 Cabe ao servidor designado atestar a devida prestação do serviço, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 1.10 Os serviços serão prestados:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, embalagem, especificações técnicas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 1.11 Após a prestação do serviço deverá ser entregue a nota fiscal, onde deverá constar toda a descrição do serviço ora contratado;
- 1.12 A prestação do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, o qual deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 1.13 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 1.14 Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;
- 1.15 O não cumprimento do que é descrito nos itens anteriores acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA(O) o valor global estimado de R\$ _____ (_____) pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

- 3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1 O contrato vigorará até **xx de xxxxxxx de xxxx**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93
- 4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000.
- 4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2021:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
2.003	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Projeto/Atividade	
2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza da Despesa	
33.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos	
1.001– Recursos Ordinários	

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até dia 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.
- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;
- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias ocasionadas por seus empregados nos locais de trabalho.
- b) Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse dos serviços Públicos.
- d) Executar fielmente os serviços, objeto deste pregão.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais e pessoais, causado pela CONTRATADA (O) ou por prepostos ao contratante, ou ao usuário do local, ou ainda, a terceiros.
- f) Comunicar ao representante da CONTRATANTE, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços.
- g) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CONTRATANTE.
- h) Solucionar todos os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA (O) deverá comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, que se encontra regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS e as questões trabalhistas;
- j) A CONTRATADA (O) deverá recolher todos os impostos e encargos incidentes sobre a execução do contrato.
- k) A CONTRATADA (O) deverá cumprir com todas as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão e aplicação de multas, conforme os termos deste Contrato.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____